

REGULAMENTO

CAMPANHA BLACK FRIDAY NO E-COMMERCE

A) OBJETIVOS

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições da promoção promovida pelo **CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA. – CCG SAÚDE**, sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Margarida, 537, Bairro Navegantes, CEP 90240-611, inscrita no CNPJ nº 00.773.639/0001-00, para vendas online pelo E-COMMERCE da empresa.

2. A CAMPANHA BLACK FRIDAY NO E-COMMERCE visa:

(i) Novos usuários, pessoas físicas, que aderirem aos Planos de Saúde:

CÓDIGO INTENRO DO PLANO	REGISTRO ANS	NOME COMERCIAL	COBERTURA	REDE	TIPO DE CONTRATAÇÃO	ABRANGÊNCIA	COPART
1175	485.151/20-0	CCG POP - INDIVIDUAL AMBULATORIAL PD I	AMBULATORIAL	CCG POP	INDIVIDUAL / FAMILIAR	ESTADUAL (RS)	PARCIAL
1177	485.153/20-6	CCG POP - INDIVIDUAL GLOBAL PD I	AMBULATORIAL + HOSPITALAR C/ OBSTETRÍCIA	CCG POP	INDIVIDUAL / FAMILIAR	ESTADUAL (RS)	PARCIAL

(ii) Novos usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Odontológico:

CÓDIGO INTENRO DO PLANO	REGISTRO ANS	NOME COMERCIAL	COBERTURA	REDE	TIPO DE CONTRATAÇÃO	ABRANGÊNCIA	COPART
932	477.901/17-1	PLANO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	ODONTOLÓGICA	CCG SAÚDE	INDIVIDUAL / FAMILIAR	GRUPO DE MUNICÍPIOS	NÃO POSSUI

(iii) Beneficiários que já possuem plano de saúde com o CCG Saúde, mas que não tenham aderido a outra campanha promocional no prazo anterior a 12 meses.

3. Os novos usuários descritos no item 2, supra, contemplados pela CAMPANHA BLACK FRIDAY NO E-COMMERCE, terão descontos de 10% (dez por cento) para os planos Ambulatorial e Hospitalar indicados no item 2, de acordo com a faixa etária do adquirente. Para os planos odontológicos o usuário terá a opção de adquirir o produto por R\$ 17,90 (dezesete reais com noventa centavos) por mês; ou à vista por R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais com noventa centavos), com isenção de carência. Promoção válida somente para novas adesões e beneficiários que ainda não possuem plano com o CCG ativo ou cancelado nos últimos 3 meses.

3.1. As tabelas de preços dos produtos indicados no item 2, supra, serão divulgadas diretamente no site do E-COMMERCE do CCG Saúde, momento em que já estarão abarcadas pelos descontos indicados no item 3.

4. O contrato objeto da presente campanha terá validade de 12 (doze) meses, independentemente do produto adquirido, estando as demais disposições contratuais

previstas em minuta contratual específica, a qual o usuário terá ciência no momento da contratação;

5. O contrato poderá ser reajustado de acordo com os percentuais e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

B) REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DA CAMPANHA

6. A presente campanha é de livre participação dos usuários, conforme exposto no item 2, exclusivamente para vendas realizadas pelo canal do E-COMMERCE do CCG SAÚDE;
7. A promoção terá validade de 23/11/2020, às 00h01min até 30/11/2020, às 23h59min;
8. Havendo instabilidade do sistema/site no momento da compra e ocorrendo a manifestação do cliente dentro do período da promoção o CCG Saúde fará a análise e, na hipótese de termos evidências da tentativa, será fornecido o desconto.

C) PROCEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

9. Os clientes descritos no item 2 que quiserem aderir a Promoção deverão fazê-la através do site do CCG Saúde www.planosccgsaude.com.br
10. A confirmação de compra do produto se dará apenas após a confirmação de pagamento realizado via boleto ou cartão de crédito gerado para o produto adquirido pelo cliente, estando, após esta confirmação, apto a utilizar os serviços contratados;
11. A adesão do cliente aos produtos comercializados através da presente Campanha, com o respectivo pagamento do boleto, significa que o adquirente concorda, expressa e automaticamente com todas as condições previstas no presente Regulamento e adere inteiramente ao Formulário de Inclusão, Declaração de Saúde e regras previstas no contrato a ser firmado, de acordo com o produto escolhido;

D) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A CAMPANHA BLACK FRIDAY NO E-COMMERCE não é cumulativa com outras promoções já existentes ou que vierem a ser promovidas pelo CCG Saúde.
13. A campanha terá duração apenas no período indicado no item 7, supra;
14. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento ou demais documentos, deverão ser direcionados pelo usuário ao CCG SAÚDE por meio de quaisquer dos Canais de Atendimento disponíveis;
15. Esta campanha não se confunde com qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios e suas respectivas regulamentações;
16. Para dirimir eventuais problemas oriundos da presente campanha, nomeia-se o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS.

PORTO ALEGRE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.



CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA.
CCG SAÚDE